Têrça-feira 13 de Janeiro de 1931 — I Série — Número 10

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 3$00

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Rectificação ao decreto n.º 19:185, que reúne num só diploma as pautas de importação e exportação e respectivas instruções preliminares, aprovadas pelo decreto n.º 17:283, com as alterações introduzidas posteriormente, e aprova o índice remissivo da pauta de importação.

Rectificação ao decreto n.º 19:212, que estabelece a forma de liquidação dos bancos e casas bancárias que tenham suspendido pagamento e não se reconstituam no prazo improrrogável de noventa dias após a suspensão.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 19:234 — Dá nova redacção aos artigos 54.º e 56.º do decreto n.º 18:916, que aprova o regulamento da Escola Prática de Cavalaria.

Portaria n.º 7:000 — Aprova e manda pôr em execução o regulamento para o serviço de metralhadoras pesadas, 2.ª parte (tiro), título II — Instrução complementar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Carta de Confirmação e Ratificação do Protocolo relativo às Cláusulas de Arbitragem.

Carta de Confirmação e Ratificação relativa à Convenção para a execução das sentenças arbitrais estrangeiras.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 19:235 — Reforça a dotação consignada no orçamento do Ministério para o corrente ano económico, destinada a delimitações de fronteiras e missões de estudo.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

2.ª Secção

Rectificação às pautas das alfândegas, publicadas pelo decreto n.º 19:185 no «Diário do Govêrno» n.º 304, I.ª série, de 31 de Dezembro de 1930:

Nota (c) ao artigo 927 da pauta de importação:

Onde se lê:

... podendo o casquilho e outros desperdícios ser vendidos ùnicamente a fábricas do papel, ...

Deve ler-se:

... podendo o casquilho e outros desperdícios ser vendidos ùnicamente a fábricas de papel, ...

Índice remissivo da pauta de importação:

Onde se lê:

Caroço ou carozo (marfim vegetal) em bruto.

Deve ler-se:

Caroço ou corozo (marfim vegetal) em bruto

Direcção Geral das Alfândegas, 12 de Janeiro de 1931. — O Director Geral, *Manuel dos Santos*.

Inspecção do Comércio Bancário

Rectificação ao decreto n.º 19:212, de 8 de Janeiro de 1931, publicado no «Diário do Govêrno» n.º 6, I.ª série, da mesma data

Artigo 23.º:

Onde se lê:

§ 1.º O tribunal limitar-se há a declarar a falência, a classificá-la e, se fôr caso disso, a indicar os falidos.

Deve ler-se:

§ 1.º O tribunal limitar-se há a declarar a falência, a classificá-la e, se fôr caso disso, a indiciar os falidos.

Artigo 27.º:

Onde se lê:

§ único. As dívidas passivas que só por efeito da liquidação forem imediatamente exigíveis serão descontàdos os juros nelas capitalizados relativos ao prazo que faltava para o seu regular vencimento.

Deve ler-se:

§ único. Às dívidas passivas que só por efeito da liquidação forem imediatamente exigíveis serão descontados os juros nelas capitalizados relativos ao prazo que faltava para o seu regular vencimento.

Inspecção do Comércio Bancário, 10 de Janeiro de 1931. — O Inspector, *João Baptista de Araújo*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 19:234

Tendo-se reconhecido que o regulamento da Escola Prática de Cavalaria, aprovado pelo decreto com fôrça de lei n.º 18:916, de 8 de Setembro de 1930, contém inexactidões;

Considerando portanto que se torna necessário remediar tal inconveniente;